

| PRESIDÊNCIA | $08 / 07 / 2015$ |
| :---: | :---: |


| PORTARIA | $N^{\circ} 216 / 15^{*}$ |
| :---: | :---: |

## O VICE-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL INPI, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições regimentais,

## RESOLVE:

Art. $1^{\circ}$ - O Comitê Permanente de Aprimoramento dos Procedimentos e Diretrizes de Exame de Marcas (CPAPD), instituído pela Portaria INPI/PR n0700/11, poderá expedir notas técnicas com o objetivo de orientar a aplicação de procedimento já normatizado no Manual de Marcas, instituído pela Resolução INPI/PR nº 142/2014.
$\S 1^{\circ}$ - As orientações constantes das notas técnicas referidas no caput integram, para todos os efeitos, o conjunto normativo que regula a análise de pedidos, petições e registros de marcas.
$\S 2^{\circ}$ - As mesmas orientações poderão ser consolidadas no Manual de Marcas, de acordo com o disposto no $\S 2^{\circ}$ do art. $1^{\circ}$ da Resolução INPI/PR n ${ }^{\circ}$ 142/2014.

Art. $2^{\circ}$ As notas técnicas expedidas pelo CPAPD estarão disponíveis exclusivamente no portal do INPI na internet.

Art. $3^{\circ}$ - O CPAPD será secretariado pelo servidor Pedro Sloboda Jorge, matrícula SIAPE $\mathrm{n}^{\circ}$ 1529007.

Art. $4^{\circ}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na Revista da Propriedade Industrial - RPI.

## ADEMIR TARDELLI

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

